



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) – E-mail: [contato@uruguaiana.rs.leg.br](mailto: contato@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 150 /2020/DLEG

Uruguaiana, 13 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito Municipal  
Nesta Cidade

Assunto: indica providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 54/2020 do vereador Mano Gás, protocolizada nesta Casa sob o nº 465/2020/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para Regularização Fundiária Urbana dos seguintes assentamentos irregulares:

- a) Assentamento Vitória;
- b) Assentamento Vila Nova;
- c) Assentamento Santana.

2. Justifica-se a presente, considerando a procura dos moradores destas localidades, para regularização de suas moradias que se localizam em assentamentos/loteamentos informais em áreas particulares.

3. Sugere-se então, que estas moradias sejam regularizadas, que seja feita a Regularização Fundiária Urbana, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária, esta que constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, que será conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, à aquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, de acordo com o art. 23 da referida Lei Federal.

4. Ressalta-se que esses assentamentos existem há anos, com muitas famílias, Assentamento Vitória residem 96 famílias, Vila Nova 109 famílias e no Santana 26, estas que vivem em condições desumanas, e a Regularização Fundiária garantirá a estas famílias o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

5. Para sermos mais fiéis às pretensões do autor, informamos que a proposição está disponível no seguinte link: <https://sapl.uruguaiana.rs.leg.br/materia/3741>

Atenciosamente,

Ver IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente